



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.921/2023.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.921/2023

ASSUNTO: Abre crédito especial excessivo
de arrecadação no valor de
R\$ 51.898,95 (cinquenta e um mil,
oitocentos e noventa e oito reais,
noventa e cinco centavos).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 2.921/23

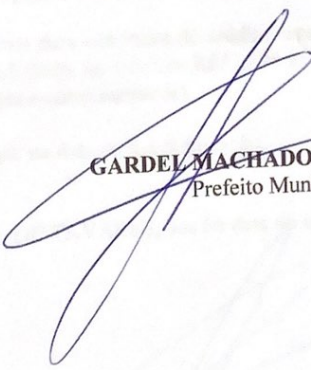
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.921/23 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$51.898,95 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos).

O presente projeto visa a criação de ação e natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Estadual, no valor de R\$51.898,95 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a. Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

Tavares/RS, 06 de novembro de 2023.


GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em 06/11/2023

PROJETO DE LEI Nº 2.921

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

Jaiane Correa do Carmo
Vereadora

Protocolo
8516/2023
Protocolado em 06/11/2023
Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL
EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO
VALOR DE R\$51.898,95
(CINQUENTA E UM MIL,
OITOCENTOS E NOVENTA E OITO
REAIS, NOVENTA E CINCO
CENTAVOS).

Enio Vieira Chaves
Vereador

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial, Fonte de Recurso 1605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, Detalhamento 4511 - Custeio outros programas financiados, no valor de R\$51.898,95 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos), no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

06-	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
03-	VINCULADO ESTADUAL
10-	SAÚDE
302-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
107-	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO
2.151-	FES – ASSIST. FIN. COMPL. PAGTO PROFIS. ENFERMAGEM – ESTADO
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$51.898,95

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.2º- Os Recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso do auxílio recebido do Governo do Estado, no valor de R\$51.898,95 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais, noventa e cinco centavos).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Souza

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 06/11/2023
Expedido em 07/11/2023
Nº 06.803

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Leone Machado
Vereadora

Raquel Costa
Vereadora

Volmir Vieira
Vereador